



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.891 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 130/2010 Processo 5069/1/2010 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito
suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinados a suplementar as
seguintes dotações:

02.04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.04.02 – Diretoria de Educação

12.361.0008.2027 – Subvenções a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais ----- + R\$ 21.000,00

02.06 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTAVEL

02.06.02 – Diretoria de Desenvolvimento Econ. e Sustentável

20.122.0007.2041 – Manut.da Diret.Desenvol.Econ. e Sustentável

3.3.90.36 – Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física----- + R\$ 10.000,00

23.695.0007.2027 – Subvenções a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais ----- + R\$ 30.000,00

TOTAL ----- + R\$ 61.000,00

Art. 2º - O CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no artigo anterior será coberto com a
anulação parcial das seguintes dotações:

02.04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.04.02 – Diretoria de Educação

12.361.0008.1011 – Constr./Reforma de Unidades Escolares

44.90.51 – Obras e Instalações ----- – R\$ 21.000,00

02.06 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTAVEL

02.06.02 – Diretoria de Desenvolvimento Econ. e Sustentável

12.363.0008.2042- Cursos Profissionalizantes

44.90.52 - Equipamento e Mat. Permanente----- - R\$ 12.000,00

20.122.0007.2041 – Manut. Diret. Desenvol. Econ.e Sustentável

44.90.52 - Equipamento e Mat. Permanente ----- R\$ 15.000,00

20.601.0007.1015 – Viveiro de Mudanças

33.90.30 – Material de Consumo ----- – R\$ 13.000,00

TOTAL ----- – R\$ 61.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
07 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO